



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

DECRETO Nº 323/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 275, DE 13 DE ABRIL DE 2020, PARA ESTABELEECER NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 45 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e com o Decreto n.º 535 de 30 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 6º do Decreto nº 275, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Fica obrigatório a toda população, no território do Município de Treviso, a utilização de máscaras doméstica de proteção, quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Parágrafo Único. A partir do dia 17 de junho de 2020, será **OBRIGATÓRIO** o uso de máscara para qualquer deslocamento em vias públicas, espaços públicos, transporte público, bem como para adentrar em qualquer recinto comercial, industrial, público ou privado, sendo que o descumprimento da determinação enquadrará o infrator nas penas do art. 268 do Código Penal, com detenção de 1(um) mês a 1(um) ano, e cominação de multa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 17 de junho de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 16 de junho de 2020.

JAIMIR COMIN

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de junho de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA

Secretário de Administração e Finanças